



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 019/2020

**CONTRATO DE TRABALHO
COMBATE AO COVID-19**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede à Avenida Boa Esperança, s/n, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, a Sra. NATALICE DE MACEDO PEREIRA, brasileira, CPF: 059.736.463-00, residente e domiciliado a Rua Projetada s/n, Centro, Curral Novo do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) por entender tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas a riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que causa a COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para dispor, no âmbito estadual, sobre medidas de emergência de saúde pública, em razão da classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia;

Natalice de Macedo Pereira

Abel Francisco de O. Júnior
ABEL FRANCISCO DE O. JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 039.630.583-00



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, que Determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19, tais como a suspensão de diversas atividades e eventos, bem como o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços e atividades essenciais;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a validade da situação de calamidade pública evidenciada no município de Curral Novo do Piauí em razão do combate a disseminação do vírus Sars-Cov2 – Covid19.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pela CONTRATADA tem local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

Natália de Macedo Pereira

Abel
Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.630.555-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo inicial do presente contrato é de 01 de junho de 2020, terminando no dia 31 de agosto de 2020, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos dos Decretos de Prorrogação do Estado de Calamidade Pública.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Simões para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curral Novo do Piauí, 01 de junho de 2020.


ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

Notário de Marcelo Pereira



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Natalice de Macedo Pereira

NATALICE DE MACEDO PEREIRA

CPF 059.736.463-00

Contratada

Testemunhas;

1. *Cleciane Rodrigues Borges*
CPF: 067.816.794-06

2. *FABIO DIONISIO DO NASCIMENTO*
CPF. 006.904.153-97

Natalice de Macedo Pereira